



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000

Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750

www.saaemachado.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

011/2024

OBJETO

Aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados para ampliações, ligações domiciliares e manutenções dos sistemas de água e esgoto.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$143.737,45 (cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/11/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (Exclusivamente)

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal criada pela lei nº549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60, Bairro Loteamento do Parque, Machado – MG, CEP.: 37.750-000

Telefones: (35) 3295-0750 – E-mail: compras@saaemachado.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

(Processo Administrativo nº 016/2024)

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, por meio da Seção de Compras e Licitações, sediado a Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados para ampliações, ligações domiciliares e manutenções dos sistemas de água e esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto à Bolsa de Licitações e Leilões: (<https://bll.org.br/>).
- 2.1.1. **Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.**
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os lotes, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá incluir no sistema declaração, nos moldes do Anexo II que:**

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário do item;
- 4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5,00(cinco reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede administrativa do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: na plataforma <https://bll.org.br/>.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saaemachado.mg.gov.br/categoria/licitacoes-em-andamento/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Modelo de Declarações Obrigatórias para Participação.

Machado, 17 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR
Data: 17/10/2024 10:53:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

José Antônio de Araújo Júnior

Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei nº549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60, Bairro Loteamento do Parque, Machado – MG, CEP.: 37.750-000

Telefones: (35) 3295-0750 – E-mail: compras@saaemachado.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - 003/2024 - SMPT

Processo Administrativo nº016/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados para ampliações, ligações domiciliares e manutenções dos sistemas de água e esgoto.

1.2 Relação dos materiais, com o respectivo valor:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CATMAT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
Lote 1 (composto por 7 itens)							
	1	TUBO DE PVC JE, DE 60 MM., DN 50, CLASSE 15, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5647, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA (BARRA DE 06 METROS)	UNIDADE	50	333575	R\$ 56,68	R\$ 2.834,00
	2	TUBO DE PVC JE DE 75 MM., DN 60, CLASSE 15, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5647, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, (BARRA DE 06 METROS)	UNIDADE	20	333571	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
	3	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM., DN 25, CLASSE 15, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 (BARRA DE 06 METROS)	UNIDADE	50	255878	R\$ 17,65	R\$ 882,50
	4	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 40 MM., DN 32, CLASSE 15, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 (BARRA DE 06 METROS)	UNIDADE	50	333572	R\$ 59,65	R\$ 2.982,50
	5	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 160 MM. DN 150, LISO, NA COR OCRE, JUNTA ELÁSTICA, PARA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7362, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA (BARRA DE 06 METROS)	UNIDADE	150	235327	R\$ 213,67	R\$ 32.050,50

	6	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 200 MM., DN 200, LISO, NA COR OCRE, JUNTA ELÁSTICA, PARA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7362, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA (BARRA DE 06 METROS)	UNIDADE	50	344621	R\$ 325,17	R\$ 16.259,00
	7	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM., DN 20, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 (BARRA DE 06 METROS)	UNIDADE	500	245216	R\$ 15,04	R\$ 7.520,00
	Total do lote 1						R\$ 65.168,50
Lote 2 (composto por 31 itens)	1	BUCHA DE REDUÇÃO 25 MM X 20 MM DE PVC, SOLDÁVEL	UNIDADE	500	499315	R\$ 0,40	R\$ 199,94
	2	ADESIVO EM BISNAGA DE 75 GR., PARA PVC	UNIDADE	500	241330	R\$ 5,30	R\$ 2.650,42
	3	ADAPTADOR DE PVC 20 MM . X 1/2"	UNIDADE	3000	271401	R\$ 0,68	R\$ 2.026,54
	4	ADAPTADOR DE PVC 25 MM. X 3/4"	UNIDADE	200	462387	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
	5	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 32 MM., DE PVC, SOLDAVEL CURTA	UNIDADE	30	404515	R\$ 4,41	R\$ 132,30
	6	BUCHA DE REDUCAO 50 MM X 40 MM., DE PVC, SOLDAVEL CURTA	UNIDADE	100	252544	R\$ 1,48	R\$ 148,00
	7	BUCHA DE REDUCAO 60 MM X 50 MM., DE PVC, SOLDAVEL CURTA	UNIDADE	100	429851	R\$ 5,33	R\$ 533,00
	8	BUCHA DE REDUCAO 75 MM X 60 MM., DE PVC, SOLDAVEL LONGA	UNIDADE	20	297974	R\$ 21,84	R\$ 436,80
	9	BUCHA DE REDUCAO 85 MM X 60 MM., SOLDAVEL LONGA DE PVC	UNIDADE	30	475150	R\$ 19,11	R\$ 573,30
	10	CAP DE PVC SOLDÁVEL 20 MM.	UNIDADE	500	330602	R\$ 0,94	R\$ 467,99
	11	CAP DE PVC SOLDAVEL 25 MM.	UNIDADE	100	241400	R\$ 1,81	R\$ 181,00
	12	FITA VEDA ROSCA 18 MM. X 50 M., 100% POLITETRAFLUORETILENO PURO, FABRICADO CONFORME NBR 16.368 (ESTA NORMA DEVERÁ ESTAR INSERIDA NA EMBALAGEM DO PRODUTO)	UNIDADE	500	319589	R\$ 10,21	R\$ 5.105,10
	13	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL 20 MM.	UNIDADE	300	242793	R\$ 1,34	R\$ 401,99
	14	JOELHO PVC 45° SOLDAVEL 60 MM.	UNIDADE	30	265055	R\$ 26,76	R\$ 802,80
	15	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 20 MM.	UNIDADE	5000	337913	R\$ 0,64	R\$ 3.189,01
	16	LUVA DE CORRER DE PVC DE 20 MM., INCLUSIVE ANÉIS DE BORRACHA	UNIDADE	200	407295	R\$ 2,32	R\$ 463,79

	17	LUVA DE CORRER DE PVC DE 50 MM., INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA	UNIDADE	100	302632	R\$ 38,88	R\$ 3.888,00
	18	LUVA DE CORRER DE PVC DE 60 MM, DN 50, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA	UNIDADE	200	389651	R\$ 28,26	R\$ 5.652,85
	19	LUVA LR DE PVC 20 MM. X 1/2", COM BUCHA DE LATÃO	UNIDADE	500	167476	R\$ 2,40	R\$ 1.201,23
	20	LUVA SIMPLES DE PVC DE 20 MM., SOLDÁVEL	UNIDADE	1500	245133	R\$ 1,17	R\$ 1.759,84
	21	REDUCAO DE PVC 85 MM. X 60 MM., PBA, LONGA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	UNIDADE	20	475149	R\$ 19,11	R\$ 382,20
	22	BUCHA DE REDUCAO 110MM. X 60MM., DE PVC, SOLDAVEL LONGA	UNIDADE	10	220767	R\$ 112,80	R\$ 1.128,00
	23	TE DE PVC 90° SOLDÁVEL 20 MM.	UNIDADE	200	344641	R\$ 0,51	R\$ 101,70
	24	COLAR DE TOMADA DE 60MM. X 1/2", DN 50 X 1/2", DE PVC, COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	UNIDADE	100	933717	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
	25	PASTA LUBRIFICANTE PARA JUNTA ELÁSTICA, EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UNIDADE	150	301587	R\$ 11,54	R\$ 1.730,51
	26	REDUCAO PVC DE 110 MM. X 85 MM., DN 100 X 75, PBA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.	UNIDADE	20	457265	R\$ 46,03	R\$ 920,60
	27	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1/2", TIPO BORBOLETA, COM ROSCAS EXTERNAS	UNIDADE	300	265058	R\$ 7,51	R\$ 2.252,79
	28	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2", EM PVC	UNIDADE	500	242664	R\$ 1,16	R\$ 580,66
	29	TE DE SERVIÇO INTEGRADO EM PVC, COM DOIS PARAFUSOS, DN 50 X 20 MM., DE 60 X 20 MM., CONFORME AS NORMAS NTS 175 E NBR 15803	UNIDADE	150	423923	R\$ 27,79	R\$ 4.168,84
	30	CAP DE PVC SOLDAVEL 85 MM.	UNIDADE	20	266358	R\$ 58,20	R\$ 1.164,00
	31	LUVA DE UNIÃO DE 1" DE PVC ROSCÁVEL	UNIDADE	20	333990	R\$ 14,78	R\$ 295,60
	Total lote 2						R\$ 46.009,60
Lote 3 (composto por 3 itens)	1	LUVA EM LATÃO SIMPLES DE 1/2", COM ROSCAS	UNIDADE	300	368815	R\$ 7,58	R\$ 2.274,13
	2	TUBO DE 3" GALVANIZADO, PONTAS ROSCADAS (BARRA DE 06 METROS),	UNIDADE	5	754420	R\$ 627,17	R\$ 3.135,85

		CONFORME NORMA NBR 5580 (DIN 2440) CLASSE MÉDIA					
	3	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2", EM LATÃO, COM ROSCAS INTERNAS	UNIDADE	500	265070	R\$ 23,26	R\$ 11.632,23
	Total lote 3						R\$ 17.044,85
	1	TE PVC 90° 100 MM. X 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO	UNIDADE	30	344621	R\$ 10,84	R\$ 325,09
	2	LUVA SIMPLES DE PVC DE 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO	UNIDADE	200	342479	R\$ 9,93	R\$ 1.985,01
Lote 4 (composto por 11 itens)	3	REDUCAO DE PVC 150 MM X 100 MM., EXCENTRICA, PARA ESGOTO PRIMARIO.	UNIDADE	30	390391	R\$ 40,31	R\$ 1.209,30
	4	JOELHO DE PVC 90° X 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO	UNIDADE	100	318681	R\$ 6,16	R\$ 616,45
	5	JOELHO DE PVC 45° X 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO	UNIDADE	200	319252	R\$ 16,53	R\$ 3.306,69
	6	LUVA DUPLA DE CORRER DE 100 MM DE PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO	UNIDADE	100	342479	R\$ 10,12	R\$ 1.012,15
	7	LUVA DE CORRER DE PVC DN 150, DE 160 MM., PARA TUBOS DE PVC DE ESGOTO SANITÁRIO OCRE LISO, INCLUSIVE OS ANÉIS DE BORRACHA	UNIDADE	50	390467	R\$ 26,89	R\$ 1.344,65
	8	LUVA DE CORRER DE PVC DE 200 MM., PARA TUBOS DE PVC DE ESGOTO SANITÁRIO OCRE LISO, INCLUSIVE OS ANÉIS DE BORRACHA	UNIDADE	30	330263	R\$ 50,42	R\$ 1.512,66
	9	JOELHO OCRE 45° X 150 MM., EM PVC, PARA ESGOTO SANITARIO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	UNIDADE	30	304344	R\$ 35,90	R\$ 1.077,06
	10	JOELHO OCRE 90° X 150 MM., EM PVC, PARA ESGOTO SANITARIO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	UNIDADE	30	329677	R\$ 63,43	R\$ 1.902,90
	11	JOELHO OCRE 45° X 200 MM., EM PVC, PARA ESGOTO SANITARIO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	UNIDADE	10	298456	R\$ 122,09	R\$ 1.220,90
	Total lote 4						R\$ 15.514,50
	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 143.737,45					

1.2 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente que o substitua, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60, Bairro Loteamento do Parque, Machado – MG, CEP.: 37.750-000, no horário das 7:00 às 13:00 horas.

5.4 Os materiais deverão ser testados em relação ao encaixe com as respectivas conexões, sendo critério para a aceitação do mesmo.

5.5 Os materiais a serem ofertados estarão sujeitos à inspeção e testes, que deverão ser realizados previamente, por órgão de reconhecida idoneidade às expensas do fornecedor, e deverão estar em conformidade com as normas, especificações e métodos de ensaio da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.6 Deverá ser apresentado, no ato da entrega dos materiais, obrigatoriamente, Laudo de Inspeção Técnica de Controle de Qualidade, emitido por laboratório de reconhecida idoneidade, caso contrário não haverá o respectivo recebimento.

5.7 A apresentação do laudo de inspeção do material fornecido não impede que o SAAE - Machado/MG, a seu critério e a suas expensas, solicite nova realização de testes. Em caso de reprovação do material, as

despesas com a inspeção e realização dos testes serão por conta do fornecedor. Este material será devolvido e o fornecedor deverá entregar novo lote atendendo às normas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.8 O laudo de inspeção deverá indicar o número da respectiva Ordem de Fornecimento, o lote, a data de fabricação, o destinatário dos materiais e os ensaios a que foram submetidos, conforme as normas da ABNT, parâmetros de aceitação/rejeição e uma análise conclusiva.

5.9 Os materiais deverão ser identificados com o carimbo ou selo de aprovação do laboratório responsável pela inspeção.

5.10 A seu critério e a suas expensas, o SAAE - Machado/MG, poderá solicitar a realização de inspeção e testes, que deverão ser realizados por órgão de reconhecida idoneidade, e deverão estar em conformidade com às normas, especificações e métodos de ensaio da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Em caso de reprovação do material, as despesas com a inspeção e realização dos testes serão repassadas ao fornecedor. O material considerado irregular, ou que, de qualquer modo, não atenda às normas e especificações da ABNT será devolvido ao fornecedor, que deverá entregar novo lote atendendo às referidas normas e especificações, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Garantia manutenção e assistência técnica

5.11 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), indicados no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal do contrato informará à autoridade responsável, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9 O fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que compete à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar;

7.10.6 e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o 7.13 contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da 8.6 Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$143.737,45(cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários discriminados na tabela do item 1.2 acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da autarquia.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

0301 17 512 0019 3001 449051

0301 17 512 0019 3002 449051

0301 17 512 0019 4003 339030

0301 17 512 0019 4004 339030

Machado, 14 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 LUCIANO MINGUETI SANTOS
Data: 17/10/2024 11:20:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciano Mingueti Santos
Agente Administrativo
Chefe da Seção de
Material Patrimônio e Transporte



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei nº549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60, Bairro Loteamento do Parque, Machado – MG, CEP.: 37.750-000

Telefones: (35) 3295-0750 – E-mail: compras@saaemachado.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 003/2024 - SMPT

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Número do Processo: 016/2024

Seção solicitante: Seção de Material, Patrimônio e Transporte

Equipe de Planejamento da Contratação: Luciano Mingueti Santos – Chefe SMPT

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais hidráulicos para utilização nas ampliações, ligações domiciliares e manutenções dos sistemas de água e esgoto é uma necessidade primordial para garantir o bom funcionamento e a ampliação da infraestrutura que atende a população de forma eficiente. A falta desses materiais pode resultar em problemas como vazamentos, falta de abastecimento de água, contaminação do sistema de esgoto, entre outros. Isso compromete a qualidade de vida dos cidadãos, além de gerar prejuízos financeiros e ambientais. A contratação desses materiais é de interesse público, pois é fundamental para garantir o acesso à água potável e o correto tratamento do esgoto, contribuindo para a saúde e bem-estar de toda a comunidade. Além disso, a realização das ampliações e manutenções dos sistemas de água e esgoto é essencial para acompanhar o crescimento populacional e as necessidades de infraestrutura, garantindo que todos tenham acesso a serviços básicos de qualidade. Portanto, a contratação do objeto de aquisição de materiais hidráulicos é indispensável para resolver os problemas existentes e garantir a eficiência e adequação dos sistemas de água e esgoto, atendendo assim às demandas da população de forma eficaz e segura.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 O Plano Anual de Contratações permite que o órgão público planeje de maneira antecipada todas as suas necessidades de aquisições de bens e serviços ao longo do ano. Isso contribui para uma execução mais eficiente das contratações, evitando compras emergenciais e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis. Nesse caso, essa demanda surgiu após a elaboração do Plano Anual de Contratações, e que no momento do planejamento anual não era possível prever essa necessidade, pois ocorreram situações de mudanças de prioridade, alterações nos planos da Autarquia, como ampliações e manutenções nas redes de água e esgoto do Município de Machado/MG que surgiram até a presente data. No entanto, essa aquisição irá atender uma situação imediata e indispensável a fim de evitar prejuízos na prestação do serviço público e sua demora na aquisição pode comprometer atividades essenciais da Autarquia. Devido à nova Lei de Licitações, que demanda ajustes procedimentais, compromete-se a tomar

as providências para adicionar essa compra no plano para o ano de 2025, visando atender às exigências legais e promover uma gestão pública transparente e eficiente. No entanto, encontra-se diante da necessidade de adquirir materiais hidráulicos destinados a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. Para definir e estimar as quantidades de demanda dos itens, utilizou-se como método a quantidade consumida nos últimos 3 anos através dos dados lançados no software de gestão utilizado pela Autarquia.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	3672	TUBO DE PVC JE, DE 60 MM., DN 50, CLASSE 15, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5647, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA (BARRA DE 06 METROS)	50
2	3673	TUBO DE PVC JE DE 75 MM., DN 60, CLASSE 15, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5647, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, (BARRA DE 06 METROS)	20
3	3678	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM., DN 25, CLASSE 15, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 (BARRA DE 06 METROS)	50
4	3680	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 40 MM., DN 32, CLASSE 15, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 (BARRA DE 06 METROS)	50
5	3746	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 160 MM. DN 150, LISO, NA COR OCRE, JUNTA ELÁSTICA, PARA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7362, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA (BARRA DE 06 METROS)	150
6	3749	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 200 MM., DN 200, LISO, NA COR OCRE, JUNTA ELÁSTICA, PARA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7362, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA (BARRA DE 06 METROS)	50
7	4189	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM., DN 20, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 (BARRA DE 06 METROS)	500
8	1866	BUCHA DE REDUÇÃO 25 MM X 20 MM DE PVC, SOLDÁVEL	500
9	1868	ADESIVO EM BISNAGA DE 75 GR., PARA PVC	500
10	3482	ADAPTADOR DE PVC 20 MM. X 1/2"	3000
11	3483	ADAPTADOR DE PVC 25 MM. X 3/4"	200
12	3499	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 32 MM., DE PVC, SOLDAVEL CURTA	30
13	3500	BUCHA DE REDUCAO 50 MM X 40 MM., DE PVC, SOLDAVEL CURTA	100
14	3501	BUCHA DE REDUCAO 60 MM X 50 MM., DE PVC, SOLDAVEL CURTA	100
15	3505	BUCHA DE REDUCAO 75 MM X 60 MM., DE PVC, SOLDAVEL LONGA	20
16	3506	BUCHA DE REDUCAO 85 MM X 60 MM., SOLDAVEL LONGA	30

17	3509	CAP DE PVC SOLDÁVEL 20 MM.	500
18	3510	CAP DE PVC SOLDAVEL 25 MM.	100
19	3558	FITA VEDA ROSCA 18 MM. X 50 M., 100% POLITETRAFLUORETILENO PURO, FABRICADO CONFORME NBR 16.368 (ESTA NORMA DEVERÁ ESTAR INSERIDA NA EMBALAGEM DO PRODUTO)	500
20	3563	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL 20 MM.	300
21	3567	JOELHO PVC 45o SOLDAVEL 60 MM.	30
22	3573	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 20 MM.	5000
23	3598	LUVA DE CORRER DE PVC DE 20 MM., INCLUSIVE ANÉIS DE BORRACHA	200
24	3600	LUVA DE CORRER DE PVC DE 50 MM., INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA	100
25	3601	LUVA DE CORRER DE PVC DE 60 MM, DN 50, INCLUSIVE ANÉIS DE BORRACHA	200
26	3615	LUVA LR DE PVC 20 MM. X 1/2", COM BUCHA DE LATÃO	500
27	3619	LUVA SIMPLES DE PVC DE 20 MM., SOLDÁVEL	1500
28	3637	REDUCAO DE PVC 85 MM. X 60 MM., PBA, LONGA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	20
29	3639	BUCHA DE REDUCAO 110MM. X 60MM., DE PVC, SOLDAVEL LONGA	10
30	3656	TE DE PVC 90° SOLDÁVEL 20 MM.	200
31	4176	COLAR DE TOMADA DE 60MM. X 1/2", DN 50 X 1/2", DE PVC, COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	100
32	4271	PASTA LUBRIFICANTE PARA JUNTA ELÁSTICA, EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	150
33	4460	REDUCAO PVC DE 110 MM. X 85 MM., DN 100 X 75, PBA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.	20
34	5387	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1/2", TIPO BORBOLETA, COM ROSCAS EXTERNAS	300
35	5390	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2", EM PVC	500
36	8210	TE DE SERVIÇO INTEGRADO EM PVC, COM DOIS PARAFUSOS, DN 50 X 20 MM., DE 60 X 20 MM., CONFORME AS NORMAS NTS 175 E NBR 15803	150
37	CAP DE 85MM.	CAP DE PVC SOLDAVEL 85 MM.	20
38	LUVA DE UNIÃO DE 1"	LUVA DE UNIÃO DE 1" DE PVC ROSCÁVEL	20
39	3594	LUVA EM LATÃO SIMPLES DE 1/2", COM ROSCAS	300
40	8835	TUBO DE 3" GALVANIZADO, PONTAS ROSCADAS (BARRA DE 06 METROS), CONFORME NORMA NBR 5580 (DIN 2440) CLASSE MÉDIA	5
41	9301	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2", EM LATÃO, COM ROSCAS INTERNAS	500
42	3685	TE PVC 90° 100 MM. X 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO	30

43	3742	LUVA SIMPLES DE PVC DE 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO	200
44	3743	REDUCAO DE PVC 150 MM X 100 MM., EXCENTRICA, PARA ESGOTO PRIMARIO.	30
45	4244	JOELHO DE PVC 90° X 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO	100
46	4245	JOELHO DE PVC 45° X 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO	200
47	5077	LUVA DUPLA DE CORRER DE 100 MM DE PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO	100
48	6984	LUVA DE CORRER DE PVC DN 150, DE 160 MM., PARA TUBOS DE PVC DE ESGOTO SANITÁRIO OCRE LISO, INCLUSIVE OS ANÉIS DE BORRACHA	50
49	7076	LUVA DE CORRER DE PVC DE 200 MM., PARA TUBOS DE PVC DE ESGOTO SANITÁRIO OCRE LISO, INCLUSIVE OS ANÉIS DE BORRACHA	30
50	8546	JOELHO OCRE 45° X 150 MM., EM PVC, PARA ESGOTO SANITARIO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	30
51	8547	JOELHO OCRE 90° X 150 MM., EM PVC, PARA ESGOTO SANITARIO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	30
52	8548	JOELHO OCRE 45° X 200 MM., EM PVC, PARA ESGOTO SANITARIO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	10

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado representa um pilar fundamental para qualquer tomada de decisão. Esta análise minuciosa das alternativas disponíveis não só oferece uma visão abrangente das soluções existentes, mas também fornece insights valiosos para embasar escolhas assertivas. No contexto da contratação de serviços ou aquisições de uma forma geral, essa prática se torna ainda mais crucial. Ao avaliar as diferentes opções no mercado, é possível identificar as soluções disponíveis, bem como suas características técnicas e econômicas. Esse processo permite uma compreensão aprofundada das vantagens, desvantagens, custos associados e potenciais benefícios de cada alternativa. A justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar é alicerçada nesse levantamento detalhado. A análise dos documentos anexados a esta seção fortalece a argumentação, oferecendo dados concretos que respaldam a melhor relação custo-benefício. A transparência e embasamento técnico proporcionados pelo levantamento de mercado não apenas respaldam a decisão final, mas também promovem uma gestão mais eficiente, minimizando riscos e maximizando os resultados. Investir tempo e recursos nessa etapa inicial pode resultar em economias significativas e em soluções mais alinhadas com as necessidades e objetivos da administração.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor médio estimado a ser pago foi analisado observando 2 (dois) parâmetros conforme Termo de Cotação nº 003/2024 - SMPT

6.2. O valor médio estimado total da contratação é de R\$ 143.737,45 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), divididos da seguinte forma:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3672	TUBO DE PVC JE, DE 60 MM., DN 50, CLASSE 15, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5647, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA (BARRA DE 06 METROS)	50	R\$ 56,68	R\$ 2.834,00
2	3673	TUBO DE PVC JE DE 75 MM., DN 60, CLASSE 15, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5647, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, (BARRA DE 06 METROS)	20	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
3	3678	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM., DN 25, CLASSE 15, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 (BARRA DE 06 METROS)	50	R\$ 17,65	R\$ 882,50
4	3680	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 40 MM., DN 32, CLASSE 15, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 (BARRA DE 06 METROS)	50	R\$ 59,65	R\$ 2.982,50
5	3746	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 160 MM. DN 150, LISO, NA COR OCRE, JUNTA ELÁSTICA, PARA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7362, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA (BARRA DE 06 METROS)	150	R\$ 213,67	R\$ 32.050,50
6	3749	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 200 MM., DN 200, LISO, NA COR OCRE, JUNTA ELÁSTICA, PARA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7362, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA (BARRA DE 06 METROS)	50	R\$ 325,18	R\$ 16.259,00
7	4189	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM., DN 20, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 (BARRA DE 06 METROS)	500	R\$ 15,04	R\$ 7.520,00
8	1866	BUCHA DE REDUÇÃO 25 MM X 20 MM DE PVC, SOLDÁVEL	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
9	1868	ADESIVO EM BISNAGA DE 75 GR., PARA PVC	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
10	3482	ADAPTADOR DE PVC 20 MM. X 1/2"	3000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
11	3483	ADAPTADOR DE PVC 25 MM. X 3/4"	200	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
12	3499	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 32 MM., DE PVC, SOLDAVEL CURTA	30	R\$ 4,41	R\$ 132,30
13	3500	BUCHA DE REDUCAO 50 MM X 40 MM., DE PVC, SOLDAVEL CURTA	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
14	3501	BUCHA DE REDUCAO 60 MM X 50 MM., DE PVC, SOLDAVEL CURTA	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
15	3505	BUCHA DE REDUCAO 75 MM X 60 MM., DE PVC, SOLDAVEL LONGA	20	R\$ 21,84	R\$ 436,80
16	3506	BUCHA DE REDUCAO 85 MM X 60 MM., SOLDAVEL LONGA	30	R\$ 19,11	R\$ 573,30

17	3509	CAP DE PVC SOLDÁVEL 20 MM.	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
18	3510	CAP DE PVC SOLDAVEL 25 MM.	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
19	3558	FITA VEDA ROSCA 18 MM. X 50 M., 100% POLITETRAFLUORETILENO PURO, FABRICADO CONFORME NBR 16.368 (ESTA NORMA DEVERÁ ESTAR INSERIDA NA EMBALAGEM DO PRODUTO)	500	R\$ 10,21	R\$ 5.105,00
20	3563	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL 20 MM.	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
21	3567	JOELHO PVC 45o SOLDAVEL 60 MM.	30	R\$ 26,76	R\$ 802,80
22	3573	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 20 MM.	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
23	3598	LUVA DE CORRER DE PVC DE 20 MM., INCLUSIVE ANÉIS DE BORRACHA	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00
24	3600	LUVA DE CORRER DE PVC DE 50 MM., INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA	100	R\$ 38,88	R\$ 3.888,00
25	3601	LUVA DE CORRER DE PVC DE 60 MM, DN 50, INCLUSIVE ANÉIS DE BORRACHA	200	R\$ 28,27	R\$ 5.654,00
26	3615	LUVA LR DE PVC 20 MM. X 1/2", COM BUCHA DE LATÃO	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
27	3619	LUVA SIMPLES DE PVC DE 20 MM., SOLDÁVEL	1500	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
28	3637	REDUCAO DE PVC 85 MM. X 60 MM., PBA, LONGA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	20	R\$ 19,11	R\$ 382,20
29	3639	BUCHA DE REDUCAO 110MM. X 60MM., DE PVC, SOLDAVEL LONGA	10	R\$ 112,80	R\$ 1.128,00
30	3656	TE DE PVC 90° SOLDÁVEL 20 MM.	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
31	4176	COLAR DE TOMADA DE 60MM. X 1/2", DN 50 X 1/2", DE PVC, COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	100	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
32	4271	PASTA LUBRIFICANTE PARA JUNTA ELÁSTICA, EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	150	R\$ 11,54	R\$ 1.731,00
33	4460	REDUCAO PVC DE 110 MM. X 85 MM., DN 100 X 75, PBA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.	20	R\$ 46,03	R\$ 920,60
34	5387	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1/2", TIPO BORBOLETA, COM ROSCAS EXTERNAS	300	R\$ 7,51	R\$ 2.253,00
35	5390	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2", EM PVC	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
36	8210	TE DE SERVIÇO INTEGRADO EM PV C, COM DOIS PARAFUSOS, DN 50 X 20 MM., DE 60 X 20 MM., CONFORME AS NORMAS NTS 175 E NBR 15803	150	R\$ 27,80	R\$ 4.170,00
37	CAP DE 85MM.	CAP DE PVC SOLDAVEL 85 MM.	20	R\$ 58,20	R\$ 1.164,00

38	LUVA DE UNIÃO DE 1"	LUVA DE UNIÃO DE 1" DE PVC ROSCÁVEL	20	R\$ 14,78	R\$ 295,60
39	3594	LUVA EM LATÃO SIMPLES DE 1/2", COM ROSCAS	300	R\$ 7,58	R\$ 2.274,00
40	8835	TUBO DE 3" GALVANIZADO, PONTAS ROSCADAS (BARRA DE 06 METROS), CONFORME NORMA NBR 5580 (DIN 2440) CLASSE MÉDIA	5	R\$ 627,17	R\$ 3.135,85
41	9301	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2", EM LATÃO, COM ROSCAS INTERNAS	500	R\$ 23,27	R\$ 11.635,00
42	3685	TE PVC 90° 100 MM. X 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO	30	R\$ 10,84	R\$ 325,20
43	3742	LUVA SIMPLES DE PVC DE 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO	200	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
44	3743	REDUCAO DE PVC 150 MM X 100 MM., EXCENTRICA, PARA ESGOTO PRIMARIO.	30	R\$ 40,31	R\$ 1.209,30
45	4244	JOELHO DE PVC 90° X 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO	100	R\$ 6,17	R\$ 617,00
46	4245	JOELHO DE PVC 45° X 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO	200	R\$ 16,53	R\$ 3.306,00
47	5077	LUVA DUPLA DE CORRER DE 100 MM DE PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO	100	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
48	6984	LUVA DE CORRER DE PVC DN 150, DE 160 MM., PARA TUBOS DE PVC DE ESGOTO SANITÁRIO OCRE LISO, INCLUSIVE OS ANÉIS DE BORRACHA	50	R\$ 26,89	R\$ 1.345,00
49	7076	LUVA DE CORRER DE PVC DE 200 MM., PARA TUBOS DE PVC DE ESGOTO SANITÁRIO OCRE LISO, INCLUSIVE OS ANÉIS DE BORRACHA	30	R\$ 50,42	R\$ 1.512,90
50	8546	JOELHO OCRE 45° X 150 MM., EM PVC, PARA ESGOTO SANITARIO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	30	R\$ 35,91	R\$ 1.077,30
51	8547	JOELHO OCRE 90° X 150 MM., EM PVC, PARA ESGOTO SANITARIO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	30	R\$ 63,43	R\$ 1.902,90
52	8548	JOELHO OCRE 45° X 200 MM., EM PVC, PARA ESGOTO SANITARIO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	10	R\$ 122,09	R\$ 1.220,90
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 143.737,45			

6.3. Consideram-se incluídas nos preços avençados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do objeto tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas e todo e qualquer custo, despesa e encargo relacionados ao objeto dessa contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo. Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão. A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, em termos de despesas operacionais. Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores. Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi o Pregão na forma Eletrônica.

7.1. O local específico da entrega será na Sede do SAAE, localizada na Rua Mozart da Silva Pinto, 60 – Loteamento do Parque, Machado/MG, no horário das 7:00 às 13:00 horas e sua entrega será em parcela única.

7.2. A solução deverá ficar disponível à Administração no prazo de 30 dias.

7.3. A contratação será por grupo, conforme estabelecido na tabela 7.4.

7.4. Segue relação das quantidades estabelecidas:

LOTE 01

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	3672	TUBO DE PVC JE, DE 60 MM., DN 50, CLASSE 15, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5647, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA (BARRA DE 06 METROS)	50
2	3673	TUBO DE PVC JE DE 75 MM., DN 60, CLASSE 15, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5647, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, (BARRA DE 06 METROS)	20
3	3678	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM., DN 25, CLASSE 15, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 (BARRA DE 06 METROS)	50
4	3680	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 40 MM., DN 32, CLASSE 15, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 (BARRA DE 06 METROS)	50
5	3746	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 160 MM. DN 150, LISO NA COR OCRE, JUNTA ELÁSTICA, PARA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, FABRICADO DE ACORDO	150

		COM A NORMA NBR 7362, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA (BARRA DE 06 METROS)	
6	3749	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 200 MM., DN 200, LISO, NA COR OCRE, JUNTA ELÁSTICA, PARA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7362, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA (BARRA DE 06 METROS)	50
7	4189	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM., DN 20, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 (BARRA DE 06 METROS)	500
LOTE 02			
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	1866	BUCHA DE REDUÇÃO 25 MM X 20 MM DE PVC, SOLDÁVEL	500
2	1868	ADESIVO EM BISNAGA DE 75 GR., PARA PVC	500
3	3482	ADAPTADOR DE PVC 20 MM. X 1/2"	3000
4	3483	ADAPTADOR DE PVC 25 MM. X 3/4"	200
5	3499	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 32 MM., DE PVC, SOLDAVEL CURTA	30
6	3500	BUCHA DE REDUCAO 50 MM X 40 MM., DE PVC, SOLDAVEL CURTA	100
7	3501	BUCHA DE REDUCAO 60 MM X 50 MM., DE PVC, SOLDAVEL CURTA	100
8	3505	BUCHA DE REDUCAO 75 MM X 60 MM., DE PVC, SOLDAVEL LONGA	20
9	3506	BUCHA DE REDUCAO 85 MM X 60 MM., SOLDAVEL LONGA	30
10	3509	CAP DE PVC SOLDÁVEL 20 MM.	500
11	3510	CAP DE PVC SOLDAVEL 25 MM.	100
12	3558	FITA VEDA ROSCA 18 MM. X 50 M., 100% POLITETRAFLUORETILENO PURO, FABRICADO CONFORME NBR 16.368 (ESTA NORMA DEVERÁ ESTAR INSERIDA NA EMBALAGEM DO PRODUTO)	500
13	3563	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL 20 MM.	300
14	3567	JOELHO PVC 45o SOLDAVEL 60 MM.	30
15	3573	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 20 MM.	5000
16	3598	LUVA DE CORRER DE PVC DE 20 MM., INCLUSIVE ANÉIS DE BORRACHA	200

17	3600	LUVA DE CORRER DE PVC DE 50 MM., INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA	100
18	3601	LUVA DE CORRER DE PVC DE 60 MM, DN 50, INCLUSIVE ANÉIS DE BORRACHA	200
19	3615	LUVA LR DE PVC 20 MM. X 1/2", COM BUCHA DE LATÃO	500
20	3619	LUVA SIMPLES DE PVC DE 20 MM., SOLDÁVEL	1500
21	3637	REDUCAO DE PVC 85 MM. X 60 MM., PBA, LONGA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	20
22	3639	BUCHA DE REDUCAO 110MM. X 60MM., DE PVC, SOLDAVEL LONGA	10
23	3656	TE DE PVC 90° SOLDÁVEL 20 MM.	200
24	4176	COLAR DE TOMADA DE 60MM. X 1/2", DN 50 X 1/2", DE PVC, COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	100
25	4271	PASTA LUBRIFICANTE PARA JUNTA ELÁSTICA, EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	150
26	4460	REDUCAO PVC DE 110 MM. X 85 MM., DN 100 X 75, PBA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.	20
27	5387	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1/2", TIPO BORBOLETA, COM ROSCAS EXTERNAS	300
28	5390	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2", EM PVC	500
29	8210	TE DE SERVIÇO INTEGRADO EM PVC, COM DOIS PARAFUSOS, DN 50 X 20 MM., DE 60 X 20 MM., CONFORME AS NORMAS NTS 175 E NBR 15803	150
30		CAP DE PVC SOLDAVEL 85 MM.	20
31		LUVA DE UNIÃO DE 1" DE PVC ROSCÁVEL	20
<u>LOTE 03</u>			
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	3594	LUVA EM LATÃO SIMPLES DE 1/2", COM ROSCAS	300
2	8835	TUBO DE 3" GALVANIZADO, PONTAS ROSCADAS (BARRA DE 06 METROS), CONFORME NORMA NBR 5580 (DIN 2440) CLASSE MÉDIA	5
3	9301	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2", EM LATÃO, COM ROSCAS INTERNAS	500
<u>LOTE 04</u>			

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	3685	TE PVC 90° 100 MM. X 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO	30
2	3742	LUVA SIMPLES DE PVC DE 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO	200
3	3743	REDUCAO DE PVC 150 MM X 100 MM., EXCENTRICA, PARA ESGOTO PRIMARIO.	30
4	4244	JOELHO DE PVC 90° X 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO	100
5	4245	JOELHO DE PVC 45° X 100 MM., PARA ESGOTO PRIMÁRIO	200
6	5077	LUVA DUPLA DE CORRER DE 100 MM DE PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO	100
7	6984	LUVA DE CORRER DE PVC DN 150, DE 160 MM., PARA TUBOS DE PVC DE ESGOTO SANITÁRIO OCRE LISO, INCLUSIVE OS ANÉIS DE BORRACHA	50
8	7076	LUVA DE CORRER DE PVC DE 200 MM., PARA TUBOS DE PVC DE ESGOTO SANITÁRIO OCRE LISO, INCLUSIVE OS ANÉIS DE BORRACHA	30
9	8546	JOELHO OCRE 45° X 150 MM., EM PVC, PARA ESGOTO SANITARIO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	30
10	8547	JOELHO OCRE 90° X 150 MM., EM PVC, PARA ESGOTO SANITARIO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	30
11	8548	JOELHO OCRE 45° X 200 MM., EM PVC, PARA ESGOTO SANITARIO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	10

7.5. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Autarquia.

8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Neste sentido, nesta aquisição, optou-se pela contratação do objeto em 04 (quatro) lotes, justificado pelo princípio da economicidade previsto no art. 5 da lei 14.133/2021. Em síntese, busca-se a promoção de resultados com o menor custo e agilidade possível analisando os critérios de qualidade, celeridade e menor custo para a administração. Deste modo, conclui-se que a licitação em 04 (quatro) lotes é melhor para o controle, gestão e fiscalização e a contratação de menos Empresas para executar o objeto torna-se mais vantajosa para a Administração.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A aquisição de materiais hidráulicos para utilização em ampliações, ligações domiciliares e manutenções dos sistemas de água e esgoto tem como resultado pretendido uma maior economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Em termos de economicidade, a busca por materiais de qualidade e com preços acessíveis irá resultar em uma redução nos custos de manutenção dos sistemas, ao mesmo tempo em que garantirá a durabilidade e eficiência dos equipamentos. Além disso, a otimização do uso dos recursos disponíveis possibilitará a realização de mais intervenções e melhorias nos sistemas, beneficiando a população usuária. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a aquisição de materiais hidráulicos de qualidade contribuirá para um melhor desempenho das equipes responsáveis pelas intervenções nos sistemas de água e esgoto, evitando retrabalhos e garantindo a eficácia das operações. O desenvolvimento sustentável também é um resultado pretendido, uma vez que a utilização de materiais adequados contribuirá para a preservação do meio ambiente e para a garantia de um serviço de qualidade para a população, promovendo a sustentabilidade dos recursos hídricos.

10. DAS PROVIDÊNCIAS

10.1. Designar responsável capacitado para receber, autorizar, supervisionar e conferir o objeto desta licitação.

10.2. Manter locais de armazenamento sempre organizado, acessíveis e sem obstrução de acesso para descarga dos materiais.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica, pois não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas juntamente com o objeto.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não haverá impactos ambientais significativos provocados pela referida aquisição, pois os locais de armazenamento são impermeáveis, prevenindo contaminação do solo.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

13.1. Assim se justifica que a solução atende a demanda quanto à razoabilidade, viabilidade técnica, socioeconômica, operacional e ambiental dessa aquisição, sendo viável e necessária à Autarquia. Sua viabilidade configura, observando os motivos expostos anteriormente, pelo fato dos materiais serem objeto desse estudo e modelo de contratação a serem utilizados pela Autarquia.

Machado/MG, 03 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANO MINGUETI SANTOS**
Data: 17/10/2024 11:18:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciano Mingueti Santos
Agente Administrativo
Chefe da Seção de
Material Patrimônio e Transporte



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autoria Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000

Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750

www.saaemachado.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG

Processo:..XXXXXX/20XX

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação ali definidos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXXX.X

(assinatura e carimbo)